Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal De Administração
Departamento Administrativo de Licitação

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Processo nº 050505235.000078/2026-04

1. DA NECESSIDADE DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação direta de instituição brasileira sem fins lucrativos para execução de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos da Guarda Municipal de Marabá, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos constantes do processo.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em 1º de abril de 2021, entrou em vigor a Lei nº 14.133/2021, inaugurando um novo marco nas licitações e nos contratos administrativos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto, há situações que, em razão de suas características específicas, tornam inviável ou impossível a realização de licitação pelos trâmites usuais. Diante dessas hipóteses, a lei previu exceções à regra, quais sejam, a dispensa de licitação e a inexigibilidade de licitação. Trata-se de contratação direta, realizada em observância ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
>
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
>
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
>
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
>
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
>
> VI - razão da escolha do contratado;
>
> VII - justificativa de preço;
>
> VIII - autorização da autoridade competente.
>
> Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No presente caso, a contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se da contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária seja compatível com o objeto pretendido e que possua inquestionável reputação ética e profissional, desde que demonstrados, no processo, os requisitos legais aplicáveis.

> Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

A utilização da referida hipótese de contratação direta demanda a comprovação da compatibilidade entre as finalidades institucionais da entidade e as atividades a serem desempenhadas, bem como de sua capacidade técnica para o planejamento, organização e execução do concurso público, não decorrendo a escolha exclusivamente do valor da proposta apresentada.

3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A escolha da FUNDACAO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA inscrita no CNPJ sob o nº 05.572.870/0001-59, decorreu da análise de sua qualificação e da compatibilidade de suas atividades institucionais com o objeto da contratação, consistente no planejamento, organização e execução de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos da Guarda Municipal de Marabá.

A instituição demonstrou possuir experiência e capacidade técnica para a execução de serviços dessa natureza, além de atender aos requisitos necessários à contratação pretendida, especialmente quanto à ausência de finalidade lucrativa, à compatibilidade de suas finalidades estatutárias com o objeto e à sua reputação ética e profissional.

A escolha considerou, ainda, a adequação da proposta apresentada às condições estabelecidas no Termo de Referência e a capacidade da instituição para executar o objeto com segurança, eficiência e observância aos princípios que regem a Administração Pública.

Assim, a escolha da contratada encontra-se fundamentada não apenas no aspecto econômico da proposta, mas também no conjunto de elementos que demonstram sua aptidão para a adequada execução do objeto e o atendimento aos requisitos aplicáveis à contratação direta.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A proposta apresentada pela instituição contratada estabeleceu o valor de R$ 115,00 (cento e quinze reais) por inscrição, sendo a remuneração decorrente da arrecadação das taxas de inscrição efetivamente realizadas no concurso público.

O valor foi analisado considerando as características e a complexidade do objeto, que compreende o planejamento, a organização e a execução do concurso público, abrangendo as atividades e etapas previstas no Termo de Referência.

A contratação não implicará desembolso direto de recursos orçamentários pela Administração Pública Municipal, uma vez que a remuneração da contratada estará vinculada à arrecadação proveniente das inscrições, nos termos definidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

Diante das condições apresentadas e da forma de remuneração estabelecida, considera-se demonstrada a adequação do valor proposto e a vantajosidade da contratação para a Administração, observados os demais elementos constantes dos autos.

5. DA ESCOLHA

A empresa selecionada para a presente contratação/aquisição, cujo objeto é contratação direta de instituição brasileira sem fins lucrativos para execução de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos da Guarda Municipal de Marabá, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, é a FUNDACAO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA inscrita no CNPJ sob o nº 05.572.870/0001-59.

6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos destinados à contratação, a Administração tem o dever de verificar o atendimento aos requisitos de habilitação previstos no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

> Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
>
> I - jurídica;
>
> II - técnica;
>
> III - fiscal, social e trabalhista;
>
> IV - econômico-financeira.

Diante disso, resta consignar que a contratada comprovou, por meio da documentação apresentada, o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal exigidos para a contratação.

7. DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Não haverá necessidade de indicação de dotação orçamentária para cobertura das despesas decorrentes da presente contratação, uma vez que o contrato não acarretará ônus financeiro direto à Administração Pública Municipal.

A remuneração da instituição contratada decorrerá da arrecadação proveniente das taxas de inscrição efetivamente pagas pelos candidatos, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

Dessa forma, a contratação não implicará desembolso de recursos do orçamento municipal para a execução do objeto.

Marabá/PA, 31 de agosto 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
Norberto Ferreira Cardoso Junior
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 5945/2025 GP

Documento assinado eletronicamente por **Norberto Ferreira Cardoso Junior**, **Secretario Municipal de Administração**, em 31/08/2026, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2388515** e o código CRC **4A864522**.

ASSINADO DIGITALMENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ASSINADO DIGITALMENTE
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO